EDITAL Nº 035, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

**Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público nas unidades de saúde da Secretaria da Saúde no ano de 2020, até a homologação do processo seletivo**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018;

Considerando que o processo seletivo se encontra em andamento será homologado em 2021;

Torna público os procedimentos para a **chamada** **pública** para o cargo de Médico, para trabalhar nas unidades de saúde da Secretaria da Saúde, no ano de 2020.

1. **DAS VAGAS**

1.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Médico Clinico Geral | 02 vagas | 40 horas | R$ 17.435,23 |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados poderão encaminhar os documentos abaixo relacionados à **Diretoria de Recursos Humanos**, no seguinte e-mail: **rh@capinzal.sc.gov.br**, no período de **26 a 28 de outubro** **de 2020, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**:

1. RG, CPF;
2. diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
3. Especialização na área de saúde pública, se possuir;
4. tempo de serviço, se possuir.
	1. Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Diretoria de Recursos Humanos, no dia 29 de outubro de 2020, às 9h, para a divulgação do resultado**. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.
5. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

1. Especialização na área de saúde pública;
2. candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
3. candidato de maior idade.

Capinzal, em 22 de outubro de 2020

NILVO DORINI

Prefeito Municipal